



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXEDIENTES LIDO

08 DEZ 2008

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

## PROJETO DE LEI N.º 1794/2008.

SÚMULA – Dispõe sobre a reconstrução da Estação Ferroviária da cidade de Sarandi.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado por força desta Lei, a reconstruir a antiga Estação Ferroviária da cidade de Sarandi.

Art. 2º - A reconstrução da Estação Ferroviária, respeitará a sua originalidade, que será comprovada através de documentação histórica e testemunho de Pioneiros.

Parágrafo Único – Para a reconstrução fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a recuar a Estação o necessário da passagem da Avenida Londrina para futuramente realizar o prolongando da aludida Via.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2008.

Cleiton Damasceno do Carmo.  
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA: A Apresentação de tal Projeto de Lei, visa devolver ao Patrimônio Público e Cultural do Município, a antiga Estação, em sua forma original, para que as nossas gerações atuais e futuras, venham conhecer parte da nossa história, cultivando assim as nossas raízes.

